

Processo: 2021009854.

Concorrência Pública nº 002/2021.

Objeto: contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria, eficiência, e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Catalão.

DECISÃO EM RECURSO

O **Secretário Municipal de Administração**, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

Considerando o Edital Concorrência Pública nº 002/2021 e seus anexos publicados nos meios oficiais obrigatórios, bem como no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme comprovantes anexados ao processo, respeitando os prazos estabelecidos nos marcos legais que regulamentam as contratações públicas;

Considerando que a minuta do Instrumento Convocatório foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Catalão;

Considerando os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes participantes do referido procedimento licitatório, em sessão pública realizada em 31 de maio de 2021;

Considerando o Julgamento de Habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, via de seu Presidente Interino, decidindo pela Habilitação das licitantes **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli e Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A;**

Considerando os recursos administrativos interpostos pelas recorrentes **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli e Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A;**

Considerando as impugnações aos recursos apresentadas pelas licitantes **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli e Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A;**

Considerando os pareceres técnicos pelo engenheiro eletricista responsável técnico pela elaboração do Projeto Básico, Sr. Marcus Paulo Silva Rocha Aguiar;

Considerando o Parecer Jurídico Nº. 898/2021 – L.C., emitido pelo Procurador-Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra;

DECIDE:

1. **Conhecer**, diante a tempestividade, o recurso administrativo apresentado pela licitante **Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A**, porém dando-lhe **TOTAL DES-PROVIMENTO**, mantendo inalterada a condição de habilitada da empresa recursada.

2. Quanto ao recurso apresentado pela recorrente **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli**, pelo Conhecimento, diante a tempestividade do recurso, e pelo seu **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, declarando como **INABILITADA** a proponente **Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A**, por descumprir, em especial, ao item 9.4.2.1 do Instrumento Convocatório.

Catalão - GO, 16 de junho de 2021.

Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração
(Original assinado)